



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2017 QUE
CELEBRAM O INSTITUTO RIO GRANDENSE DO
ARROZ-IRGA E PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO
BRASIL LTDA.**

Contrato celebrado entre o Instituto Rio Grandense do Arroz-IRGA, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Agricultura e Pecuária e Irrigação, inscrita no CNPJ sob o nº 92.854.876/0001-13, cuja sede situa-se à Avenida Missões, nº 342, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo Presidente Senhor Guinter Frantz, doravante denominado CONTRATANTE e PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, sito na Rua Barão do triunfo, nº 88, conjunto 1402, Brooklin, São Paulo/SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 11.909.227/0001-70, representado neste ato por, Elias de Souza Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 152.626.828-04, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº -17/1538-0001066-3, Pregão Eletrônico nº 020/IRGA/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 13.191 de 30 de junho de 2009; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 49.291 de 26 de junho de 2012 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO**, conforme lote 01 e especificações em termo de referência constantes no anexo deste contrato.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ 5.480,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais com cinquenta centavos) referente ao lote 01, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Atividade/Projeto: 2782

Elemento: 3.3.90.30

Recurso: 8000 – RECURSOS PROPRIOS AUTARQUIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação dos serviços ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula oitava do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da licitante.

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

4.5. O Contrato beneficiado pelo Decreto Estadual nº 43.295 de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverá atender o disposto no mesmo






**Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz**



durante a execução do contrato, em especial o artigo 03, alteração nº 1801, inciso XX, nota 03 do Decreto Estadual, referente à forma de emissão dos documentos fiscais.

CLAUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços–Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% (um por cento) a.m. pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido;

7.1.1. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto a prestação dos serviços do contrato e a conseqüente aceitação;

7.1.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

7.1.4. O objeto recusado será considerado como não entregue;

7.1.5. Os custos de retirada e devolução do objeto, bem como as despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

7.1.6. O objeto deverá ser cumprido nos locais indicado no edital.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.






Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



8.2. Das Obrigações

8.2.1. Da CONTRATANTE

8.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

8.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Da CONTRATADA:

8.2.2.1. Entregar o bem/serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

8.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

8.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

8.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.2.9. Atender as especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com artigo 79, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

11.1.2. Penalidade de multa, sobre o valor total atualizado do contrato, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) nos casos de entrega do objeto do contrato ocorrer com qualquer irregularidade;

11.1.2.3. 10% (dez por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual o prazo fixado no edital;

11.1.2.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos.

11.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



11.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003;

11.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

11.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

11.4. Das penalidades de que tratam esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO

14.1. O prazo para a entrega do produto será de até 20 (vinte) dias, após publicação da súmula do contrato.

14.2. Os produtos serão fornecidos de forma única, mediante solicitação da contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/IRGA/2017, vinculando-se, ainda, à proposta de contratada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



16.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a Contratante designa como fiscal titular a servidora **Camila Bedin Scalco**, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotado na Divisão de Pesquisa, IF 4371542/01, e como fiscal suplente a servidora **Liane Dorneles**, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotada na Divisão de Pesquisa, IF 4206703/01, os quais serão os responsáveis por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato, bem como avaliar e notificar ao gestor as ocorrências advindas de tal execução.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para esclarecer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 04 de junho de 2017.

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ – IRGA

Günter Frantz – Presidente

Contratante

PROMEGA Biotecnologia do Brasil Ltda

Elias de Souza Vieira

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de insumos e reagentes químicos para laboratório, conforme descrições abaixo definidas.

1.2. Os fornecedores proponentes deverão encaminhar juntamente com as propostas as Descrições/Fichas Técnicas/Imagens de cada produto ofertado.

1.3. Deverão ser entregues juntamente aos equipamentos fornecidos Termos de Garantia dos materiais.

1.4. A Contratada deverá indicar na Proposta o prazo de entrega dos produtos.

1.5. Frete dos materiais por conta da contratada (CIF), bem como os impostos e/ou outros Custos Adicionais devem estar diluídos no valor total da Proposta.

1.6. O fornecimento de eventuais EPIS necessários é de responsabilidade da Contratada.

1.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

LOTE 01

Itens	Unid.	Quant.	Especificações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Assessoria Jurídica]



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



01	KIT	01	Kit para extração de RNA para tecidos vegetais - Especificação: conteúdo do kit: 2 packs de tubos de coleta (25 / pack); 2 packs de tubos de eluição (25 / pack); 2 embalagens de colunas spin (25 / pack); 50 ml de tampão de lise de rna ; 20 ml de tampão de diluição (tampão azul); 900 µl de b-mercaptoetanol (97,4%); 1 frasco dnase i (liofilizado); 250 µl de mnc12 0,09 m; tampão amarelo de 2,5 ml; 5,3 ml de solução de dnase stop (concentrado); 58,8 ml de solução de lavagem de rna (concentrada); 13 ml de água livre de nuclease. Quantidade necessária: 1 kit com capacidade para 50 preparações. Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com kit de extração de RNA promega, recomenda-se fortemente a compra de kit dessa marca. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
02	FR	01	Marcador de peso molecular (ladder 1 kb) - Especificação: volume de 500 µl, concentração de 0,1 µg/µl, origina 13 fragmentos com tamanhos variando entre 250 pb a 10.000 pb. Quantidade necessária: 1 frasco com 500 µl Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com marcador de peso molecular promega, recomenda-se fortemente a compra dessa marca. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
03	ML	03	Tampão de corrida 5 x (loading buffer blue) - Especificação: contendo 0,4% de orange g; 0,03% de azul de bromofenol; 0,03% de xileno-cianol ff. Quantidade necessária: 3 x 1ml Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com tampão de corrida promega, recomenda-se fortemente a compra dessa marca. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
04	CJ	01	DNTP SET - Especificação: conteúdo de trifosfato ≥ 99%, concentração de 100 mm em água a ph 7,5. Quantidade necessária: 1 conjunto com 25 µmol de cada dntp. Obs: considerando que melhores resultados são obtidos com dntp set promega, recomenda-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



			se fortemente a compra dessa marca. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises. Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com dntp set promega, recomenda-se fortemente a compra dessa marca. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
05	KT	01	Transcriptase reversa - Especificação: kit contendo: 100 µl de transcriptase reversa; 600 µl de tampão de reação 5x; 1,2 ml de mgcl2 (25mm); 200 µl de mix de nucleotídeos para pcr; 50 µg de oligo(dt)15 primer; 50 µg de primers randômicos; 1,25 ml de água livre de nuclease; 2500 u de inibidor de ribonuclease. Quantidade necessária: 1 kit para 100 reações. Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com transcriptase reversa promega, recomenda-se fortemente a compra dessa marca. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
06	FR	01	TAQ DNA polimerase de alta fidelidade com tampão - Especificação: enzima armazenada em tampão com tris-hcl 50 mm (ph 8,2 a 25 ° c), edta 0,1 mm, dlt 1 mm, 0,05% de chaps e 50% de glicerol. Quantidade necessária: 1 frasco com 100 unidades de enzima (para 100 reações). Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com taq dna polimerase promega, recomenda-se fortemente a compra dessa marca. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
07	G	500	Agarose ultrapura - Especificação: força do gel (1%): ≥1,000g/cm2; ponto de gelificação (1,5%): 36-39 ° c; ponto de fusão (1,5%): 87-89 ° c; sulfato: ≤ 0,14%. Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com TAQ DNA polimerase promega, recomenda-se fortemente a compra dessa marca. Outras marcas apresentam menor





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



			confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
			OBS: NÃO SERÃO ACEITOS INSUMOS QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESSE DOCUMENTO, POIS ESSAS SÃO ESSENCIAIS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS EXPERIMENTOS.

LOTE 02

Itens	Unid.	Quant.	Especificações
01	KG	01	Sódio cloreto PA - Especificação: teste argentométrico min 99.5 % cálcio, magnésio e Fe_2O_3 -precipitado max 0.005% quantidade necessária: 1 kg Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com sódio cloreto merck ou sigma, recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
02	KG	01	EDTA ULTRAPURO - especificação: ensaio Complexométrico: 99.0 - 101.0 % Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com edta merck, ou sigma, ou life technologies recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
03	KG	01	TRIS ULTRAPURO - Especificação: ensaio acidimétrico: 99.8 - 100.1 % impurezas: $\leq 0.005\%$ insolúveis, $\leq 2\%$ água

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
 Assessoria Jurídica



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



			Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com tris merck, ou sigma, ou life technologies recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
04	LT	01	Ácido clorídrico 37% PA - Especificação: cont por acidimetria min 37,0 % resíduo na ignição como so4 max. 3 ppm iso - reag. Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com ácido clorídrico merck ou sigma recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
05	G	100	CTAB (Brometo De Cetiltrimetilamônio) - Especificação: pureza ≥98%, metais pesados (como pb) ≤0.001%, contaminantes (como dnases, proteases, mases) não detectáveis. Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com ctab merck ou sigma recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
06	LI	01	2-Mercaptoetanol - Especificação: pureza: ≥99.0%, em embalagem de 250 ml. Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com 2-mercaptoetanol sigma ou life technologies, ou merck recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz

			Clorofórmio - Especificação: pureza: $\geq 99,5\%$, em embalagem de 500 ml. Densidade: 1,492 g/ml a 25 °c
07	LI	01	Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com clorofórmio sigma ou merck recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
08	LI	01	Álcool isoamílico - Especificação: pureza: $\geq 98\%$ densidade: 0,809 g/ml a 25 °c gmo-free Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com álcool isoamílico sigma ou merck recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
09	LI	01	Isopropanol - Especificação: pureza gc min 99,8 % resíduo de evaporação: 0.001 % Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com isopropanol sigma ou merck recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
10	LI	50	ETANOL P.A.
11	LI	25	Hipoclorito de Sódio concentrado
12	KG	01	Ácido Bórico P.A. - Especificação: pureza $\geq 99,5\%$, embalagem de 1 kg. Fe: ≤ 5 ppm; mg: ≤ 5 ppm; metais pesados (como pb): ≤ 10 ppm.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



			Obs: Considerando que melhores resultados são obtidos com ácido bórico sigma ou merck recomenda-se fortemente a compra de reagente de uma dessas marcas. Outras marcas apresentam menor confiabilidade e podem interferir negativamente na qualidade das análises.
13	ML	10	Solução de brometo de etíleo - Especificação: em solução com concentração de 10 mg/ml
			OBSERVAÇÃO FINAL: NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESSE PEDIDO POIS ESSAS SÃO ESSENCIAIS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DAS ANÁLISES. AS PROPOSTAS DEVEM CONTER A QUANTIDADE CORRETA DE CADA PRODUTO SOLICITADO NESTE EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA:

As ações de pesquisa realizadas em laboratório pela Divisão de Pesquisa do Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA) geram demanda de diversos insumos para a condução dos experimentos. Esses insumos incluem enzimas, marcadores de peso molecular, kits para extração de RNA, reagentes químicos, os quais são utilizados antes e durante a realização dos diversos experimentos. É essencial e necessário dispor desses insumos e reagentes em quantidade e qualidade adequadas para a realização de experimentos em laboratório.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



- 3.2. Assumir a responsabilidade por este contrato e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do IRGA.
- 3.3. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do contrato.
- 3.4. Ter conhecimento das legislações, normas e regulamentações pertinentes.
- 3.5. Executar as atividades do objeto desta licitação em total conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Exercer a fiscalização das atividades por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993.
- 4.2. Efetuar o pagamento dos materiais nas condições estabelecidas no contrato.
- 4.3. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos em desacordo com as respectivas especificações e normas previstas nesse Edital.
- 4.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os custos com frete deverão ser por conta do Fornecedor (CIF).
- 5.2. O local de entrega será no IRGA, Divisão de Pesquisa/Estação Experimental do Arroz em Cachoeirinha/RS, situada na Av. Agrônomo Bonifácio Carvalho Bernardes, 1494, Vila Carlos Antônio Wilkens, CEP: 94930-030. Contatos para entrega deverão ser realizados com o Sra. Camila Scalco, pelo telefone 51-3470-0630 e 51-3470-0600, ou e-mail: camila-scalco@irga.rs.gov.br
- 5.3. Os produtos deverão ser descarregados em local a ser indicado pelo fiscal contratual.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

6.2. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a Contratante designa como fiscal titular o servidor **Camila Bedin Scalco** lotada na **Divisão de Pesquisa, IF 7371542/01** e como fiscal suplente a servidora **Liane Dorneles**, pertencente ao Quadro do Instituto Rio Grandense do Arroz, lotada na **Divisão de Pesquisa, IF 4206703/01**, a qual possui as idênticas responsabilidades do fiscal titular.

6.3. Cabe ao Fiscal do Contrato comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

6.4. Atestar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

6.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Tendo em vista o valor do Pregão Eletrônico, será celebrado contrato com prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**.

8. PRAZO DE GARANTIA:

8.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

8.2. O objeto do presente contrato deve possuir **garantia de fábrica**, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega.

[Assinatura]

[Assinatura]





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a publicação da súmula do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

11. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS:

11.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações dos objetos deste Pregão na Divisão de Pesquisa, na Seção de Melhoramento, com o servidora Eng. Agr. Sra. Camila Bedin Scalco, pelos telefones (51) 3470-0600 ou 51-3470-0630, no horário de expediente, 08h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou através do e-mail: camila-scalco@irga.rs.gov.br

11.2. Os esclarecimentos que forem realizados por endereço eletrônico, deverão ser também encaminhados à Pregoeira, através do e-mail: juliana-paiva@irga.rs.gov.br.

